

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.590/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O CARGO, SUPERVISÃO ESCOLAR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE TRÊS FORQUILHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON BOBSIN BREHM, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Aprovou, EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Três Forquilhas, autorizado a contratar servidores municipais, através de Processo Seletivo Simplificado, por Tempo Determinado até 31 de dezembro de 2020.

| Nº VAGAS | CARGO/FUNÇÃO | REQUISITOS | CARGA HORARIA | REMUNERAÇÃO |
|-----------------|---------------------|----------------------------------------------|----------------------|--------------------|
| 01 | Supervisão Escolar | Ensino Legal p Exercício da Profissão. | 20 horas | 1.896,93 |

Art. 2º - A remuneração será igual a percebida pelos Servidores de igual ou assemelhada função, no quadro permanente do município de Três Forquilhas, nos termos do artigo 206 a 209, do Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1.438/2015.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias específicas : Contratação por Tempo Determinado.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.**

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE JULHO DE 2018.

ROBSON BOBSIN BREHM

Prefeito Municipal

REG. ÀS FLS. Nº _____ DO LIVRO DE REGISTRO DE LEIS E DECRETOS Nº _____ EM DATA SUPRA.

Ofício nº 137/2017.

Três Forquilhas, 09 de julho de 2018.

Senhor Presidente

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria e demais legisladores dessa Casa, momento no qual encaminhamos para aprovação o Projeto de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS –RS.

Lei que autoriza a contratação de Supervisão Escolar, através de Processo Seletivo Simplificado.

Justificamos a necessidade de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Supervisão Escolar, devido a necessidade de servidor nesta área, haja visto que uma das supervisoras se aposentou no ano de 2017, dispondo a administração municipal de uma única, não sendo suficiente para a demanda de trabalho nas escolas municipais.

Certos da atenção solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

ROBSON BOBSIN BREHM
Prefeito Municipal

Ao senhor:
GÉLCIO SPARREMBERGER WITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS – RS.